

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1542/80
 INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 ASSUNTO : Plano Operativo Anual de 1980 SEEC/SEIN/MEC, referente à Cooperação Técnico-Financeira
 RELATOR : CONSELHEIRO GERALDO RAPACCI SCABELLO
 PARECER CEE Nº 1216/80 CEPG APROV. EM 13 / 08 / 80

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

- 1.1. Através do Ofício nº 4212/80-GS, datado de 01/07/80, o Senhor Secretário de Estado da Educação submeteu à apreciação deste Conselho Estadual o Plano Operativo Anual de 1980-SEEC/SEIN/MEC, referente à Cooperação Técnico-Financeira prestada pelo Serviço de Estatística da Educação e Cultura da Secretaria de Informática do Ministério de Educação e Cultura, na importância global de Cr\$ 24.818.700,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil e setecentos cruzeiros, dos quais, Cr\$ 2.418.700,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil e setecentos cruzeiros) são referentes à parcela do MEC e de Cr\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentas mil/cruzeiros) referem-se à contrapartida da Secretaria de Estado da Educação.
- 1.2. O Centro de Informações Educacionais (CIE) da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da Secretaria de Estado da Educação, órgão responsável pela coordenação do Sistema de Informações Educacionais, que tem a responsabilidade da execução do referido Plano Operativo, apresenta, como justificativa, o fato de que "a complexidade cada vez maior do sistema educacional e o aumento da rede de ensino, tornaram necessária a sistematização do processo de produção de informações educacionais, para embasar o processo decisório da Administração".
 Ora, o CIE "tem, como objetivo maior, prover o Governo Federal, o Governo do Estado e, em particular, a Secretaria da Educação de informações estatísticas, gerenciais, científicas e tecnológicas, relevantes para o desempenho de suas funções, es-

Processo CEE nº 1542/80 Parecer CEE nº 1216/80

pecialmente da função Educação, e para utilização dos demais usuários, enquanto agentes do próprio desenvolvimento e do desenvolvimento comunitário".

- 1.3. O objetivo geral do Plano em questão é o de "Prover o Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal de dados e informações referentes ao Sistema de Ensino afeto à Secretaria de Estado da Educação." Tem, outrossim, entre outros, os seguintes objetivos específicos:
- 1.3.1. Desenvolver estudos, visando a estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para aperfeiçoamento do Sistema de Informações Educacionais (SIE).
- 1.3.2. Elaborar Plano Diretor de Informações.
- 1.3.3. Planejar a produção de informações educacionais.
- 1.3.4. Desenvolver estudos para definição e implantação de outros sistemas de registros, subsidiários à produção de dados e informações educacionais.
- 1.3.5. Elaborar documentos técnicos relativos ao funcionamento do Sistema de Informações Educacionais (SIE).
- 1.4. Entre as metas apresentadas pelo Plano Operativo Anual de 1980, a ser executado pelo CIE, estão as seguintes:
- 1.4.1. Planejamento da produção de informações referentes à Educação Pré-Escolar, 1º e 2º Graus, Educação Especial e Ensino Supletivo das Escolas das Redes de Ensino Federal, Estadual, Municipal e Particular de 01/01 a 31/12/80.
- 1.4.2. Aquisição de dados e informações referentes à Educação Pré-Escolar, 1º e 2º Graus, Educação Especial e Ensino Supletivo das Escolas das Redes de Ensino Federal, Estadual, Municipal e Particular de 25/02 a 28/11/80.
- 1.4.3. Processamento de dados e informações coletadas de 26/04 a 31/12/80.
- 1.5. Fazem parte, ainda, do Plano, os seguintes elementos e informações:
- 1.5.1. Cronograma Físico (fls. 8 a 18)
- 1.5.2. Diagrama Funcional de Trabalho (fls. 19).
- 1.5.3. Estrutura Organizacional (fls. 20).
- 1.5.4. Especificação de Tarefas.
- 1.6. Acompanhamento e Controle

"O acompanhamento e controle ocorrerão durante todo o processo de produção e obtenção de dados e informações, com a finalidade de verificar se a execução, correspondeu ao que foi planejado, se o que foi planejado possibilitou a concretização dos objetivos definidos e assim detectar possíveis desvios, de forma a permitir as correções necessárias..." (fls. 6 e 7).

- 1.7. A dotação do Ministério de Educação e Cultura, no valor de Cr\$ 2.418.700,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil e setecentos cruzeiros) para o referido Plano Operativo Anual de 1980 SEEC/SEIN/MEC tem a sua aplicação discriminada de fls. 23 a 30 do processo.
 Dos quadros aí apresentados, reproduzimos o Quadro I referente à discriminação da Despesa Global (fls. 24).

QUADRO I - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA GLOBAL

(Em Cr\$ 1,00)

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA	TOTAL
1- DESPESAS CORRENTES	2 418 700
1.1.Despesas de Custeio	2 418 700
1.1.1.Pessoal	201 600
1.1.2.Material de Consumo	67 500
1.1.3.Serviços de Terceiros e Encargos	2 149 600
1.1.3.1.Remuneração de Serviços Pessoais	770 000
1.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	1 379 600
TOTAL GERAL	2 418 700

- 1.8. O quadro IX contém a discriminação das despesas relativas à aplicação dos recursos globais com que contará o Plano no valor de Cr\$ 24.818.700,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil e setecentos cruzeiros), que reproduziremos a seguir:

Quadro IX- CONTRAPARTIDA DA UF (Em Cr\$1,00)

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	SEEC/ MEC	SEE	TOTAL
1- DESPESAS CORRENTES	2 418 700	22 400 000	24 818 700
1.1.DESPESAS DE CUSTEIO	2 418 700	22 400 000	24 818 700
1.1.1. Pessoal	201 600	-	201 600
1.1.2 Material de Consumo	67 500	3 400 000	3 467 500
1.1.3 Serviços de Terceiros e Encargos	2 149 600	19 000 000	21 149 600
1.1.3.1.Remuneração de Serviços Pessoais	770 000	-	770 000
1.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	1 379 600	19 000 000	20 379 600
2- DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
2.1. INVESTIMENTOS	-	-	-
2.1.1. Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
TOTAL GERAL	2 418 700	22 400 000	24 818 700

OBS. Pelo FUNDESP foram feitos empenhos para diárias ao pessoal da rede escolar envolvido nos levantamentos de dados da Educação (LDP/R0) e Sistema de Registros Administrativos, no montante de Cr\$7 696 528,00, com prazo de aplicação de 120 dias, não incluído na contrapartida.

Processo CEE nº 1542/80

Parecer CEE nº 1216 /80

Processo CEE nº 1542/80

Parecer CFE nº 1216/80.

2- APRECIACÃO

- 2.1.. Trata o presente processo de Plano Operativo Anual de 1980, referente à Cooperação Técnico-Financeira prestada pelo Serviço de Estatística da Educação e Cultura da Secretaria de Informática do Ministério da Educação e Cultura e do respectivo Plano de Aplicação de Recursos que somam Cr\$24 818 700,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil e setecentos cruzeiros), através de dotação do MEC de Cr\$2 418 700,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil e setecentos cruzeiros) e de Cr\$22 400 000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a título de contrapartida da Secretaria de Estado da Educação.
- 2.2 o presente acordo dá seqüência aos novos moldes, de conformidade com a Portaria Ministerial nº 11 de 04/01/80, em seus termos do compromisso entre o SEEC e a Secretaria de Estado da Educação, na qualidade de partes signatárias do Convênio de Cooperação Mútua para obtenção das estatísticas educacionais e culturais e consoante princípios presentes no protocolo firmado entre o Ministério de Educação e Cultura, Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Governo do Estado, em 14/04/72, na cidade de Curitiba (fls.70).
- As atribuições dos participantes do acordo de cooperação, bem como os modelos utilizados, fazem parte do Manual de Cooperação Técnica e Financeira, anexado aos autos de fls. 34 a 75.
- 2.3 o Centro de Informações Educacionais - CIE, através dos trabalhos que vem realizando, tem desenvolvido e aperfeiçoado mecanismos informacionais no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, de forma a garantir a implementação do Sistema de Informações Educacionais. A consolidação desse sistema somente se efetivará com a continuidade dos trabalhos, ora em desenvolvimento.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, aprova-se o Plano Operativo Anual de 1980--SEEC/SEIN/MEC, referente à Cooperação Técnico-Financeira, presta -

da pelo Serviço de Estatística da Educação e Cultura da Secretaria de Informática do Ministério de Educação e Cultura ao Centro de Informações Educacionais, da Assessoria Técnica de Controle Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Submetemos ao Plenário o anexo projeto de Deliberação.

São Paulo, 22 de julho de 1980

a) Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Roberto Moreira, Eulálio Gruppi e Honorato De Lucca. Apresentou Declaração de Voto, em separado, o Conselheiro Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de julho de 1980.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator. O Cons. Roberto Moreira apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de agosto de 1980.

MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Folha de informação rubricada sob nº
do processo nº /_(a)

Aprovo, com ressalva, pois continuo mantendo as restrições já manifestadas anteriormente. Reitero/ meu entendimento que, primordialmente, assuntos dessa natureza deveriam ser objeto de exame por parte da Comissão de Planejamento deste Conselho.

São Paulo, 22 julho de 1980

Cons. Roberto Moreira